

## REGIMENTO INTERNO

### Capítulo I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1.** O Mestrado Acadêmico em Geografia (MAG/UVA), vinculado ao Centro de Ciências Humanas, é regido pelo Estatuto e Regimento da Universidade Estadual Vale do Acaraú e por este Regimento Interno.

**Art 2.** O MAG/UVA caracteriza-se como Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no nível de mestrado e tem como área de concentração: **Organização, Produção e Gestão do Território no Semiárido.**

**Art 3.** O MAG/UVA tem como meta geral o fortalecimento acadêmico-científico das atividades de pesquisa e formação de profissional na área da Geografia, que será alcançada por meio dos seguintes objetivos específicos:

- I. Promover pesquisas que levem à ampliação do conhecimento geográfico e subsidiem as atividades de políticas públicas, planejamento e gestão territorial e ambiental na região do semiárido brasileiro e formação de professores;
- II. Formar profissionais críticos e especializados, capazes de contribuir, em termos científicos e tecnológicos, para o desenvolvimento social, ambiental e econômico da região semiárida;
- III. Contribuir com a melhoria da formação profissional dos Cursos de Geografia da UVA, em nível de mestrado e graduação, por meio da integração/articulação das ações de pesquisa e demais atividades acadêmicas desenvolvidas pelo MAG.

### Capítulo II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art 4.** A gestão administrativa do MAG/UVA será executada pela Coordenação do Curso, composta por um Coordenador e Coordenador Adjunto, que terão autonomia de gerir em consonância com o presente regimento e deliberações aprovadas em colegiado e no Conselho do Mestrado Acadêmico em Geografia (CMAG/UVA).

**Art 5. A eleição e tempo de duração da coordenação do MAG será estipulada com o Regimento da UVA e normas da pós-graduação.** Cabe ao Coordenador do MAG/UVA:

- I. Gerir administrativamente o que determina o Regimento do Curso, promovendo e viabilizando os mecanismos e trâmites burocráticos pertinentes ao cumprimento das atividades acadêmicas e letivas do mestrado;
- II. Presidir o CMAG/UVA, no qual também tem o voto de qualidade;
- III. Representar o CMAG/UVA no Conselho do Centro de Ciências Humanas, nas demais instâncias internas da Universidade Estadual Vale do Acaraú e fóruns externos relacionados com a pós-graduação em Geografia;
- IV. Fazer os encaminhamentos das deliberações do CMAG/UVA, bem como da documentação de interesse da vida escolar dos alunos para apreciação dos órgãos competentes da Universidade Estadual Vale do Acaraú para registro;
- V. Preparar, com o auxílio do corpo docente, o calendário de atividades do MAG/UVA e encaminhá-lo ao Conselho do Mestrado Acadêmico em Geografia para aprovação final;
- VI. Zelar pelo cumprimento do calendário do MAG/UVA;

VII. Preparar a documentação relativa ao MAG/UVA que possa vir a ser solicitada para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente.

**Art.6. Da vacância da coordenação ocorrerá quando o Coordenador:**

a) Concluir o prazo de gestão; b) Aposentar; c) Renunciar; d) For declarada a sua capacidade absoluta (jurídica); e) For demitido e f) Falecer

**Art. 7. A gestão político-acadêmica do MAG/UVA será exercida pelo CMAG/UVA que será assim composto:**

a) Cinco docentes **geógrafos** permanentes do MAG/UVA, **sendo que o Coordenador e o coordenador adjunto são membros natos. A eleição/indicação dos outros 3 membros**, dar-se-á pelo conjunto dos docentes, com mandato de dois anos e possibilidade de uma recondução consecutiva **por mais uma vez**;

b) Um representante discente eleito, juntamente com seu suplente, pelos seus pares, com mandato de um ano.

§ 1º. O Coordenador e Coordenador-Adjunto serão escolhidos por todos os docentes, servidores técnicos e administrativos e pelos discentes do MAG/UVA, na forma da lei, e serão nomeados pelo Reitor.

**Art. 8. São atribuições do CMAG/UVA:**

**a). Tomar ciência e acompanhar os processos relacionados a parcerias, convênios e similares que envolvam o MAG.**

I. Zelar pelo cumprimento do Regimento do MAG/UVA;

II. Aprovar o calendário de atividades do MAG/UVA, bem como as alterações supervenientes;

III. Indicar nomes de docentes e orientadores para credenciamento, descredenciamento ou enquadramento, bem como propor a colaboração de especialistas vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, no desenvolvimento das atividades do MAG/UVA;

IV. Propor alterações e reestruturações curriculares ao MAG/UVA;

V. Propor o número anual de vagas a serem oferecidas e sua distribuição por orientador;

VI. Deliberar sobre proposta de oferta de disciplina, assim como indicar anualmente as disciplinas a serem ministradas e aprovar os seus respectivos professores;

VII. Elaborar o processo seletivo de ingresso no MAG/UVA, assim como indicar as comissões para esse fim;

VIII. Homologar os resultados do processo seletivo, da escolha de orientador e das bancas de defesa de dissertações e teses;

IX. Aprovar propostas de mudança de orientação;

X. Aprovar a indicação de coorientadores;

XI. Manifestar-se sobre pedidos de trancamento geral, cancelamento de matrícula em disciplina, dilação de prazo, suspensão ou desligamento de aluno do MAG/UVA, ouvindo o orientador;

XII. Estabelecer normas para a realização do exame de qualificação;

XIII. Estabelecer os critérios de concessão de bolsas;

XIV. Aprovar, ouvindo o orientador, comissões examinadoras do exame de qualificação;

- XV.** Aprovar, ouvindo o orientador, a composição das comissões examinadoras das dissertações de mestrado;
- XVI.** Efetuar a distribuição de bolsas e a execução de recursos concedidos ao MAG/UVA, seguindo as determinações formais de concessão de bolsa das agências de fomento e do MAG/UVA, ou designar comissão específica para este fim;
- XVII.** Avaliar o desempenho das Linhas de Pesquisa, propondo a extinção das existentes ou a criação de novas áreas de concentração e/ou de linhas de pesquisa, segundo critérios propostos neste Regimento;
- XVIII.** Deliberar sobre casos omissos ou não contemplados por este Regimento que digam respeito ao contexto político, acadêmico e letivo do MAG/UVA;
- XIX.** Definir o número de créditos por disciplina e o total de créditos.

### Capítulo III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 9.** O MAG/UVA confere o título de Mestre em Geografia.

**Art. 10.** O currículo do MAG/UVA é estruturado em uma área de concentração intitulada **Organização, Produção e Gestão do Território no Semiárido** e em três Linhas de Pesquisa: **1. Análise ambiental e estudos integrados da natureza; 2. Dinâmica territorial: campo e cidade e 3. Ensino e formação de Professores de Geografia.**

§ 1º. Por Linha de Pesquisa entende-se um campo específico do conhecimento científico-geográfico.

**Art.11.** O tempo mínimo para a obtenção do título de Mestre é de dezesseis meses, enquanto o tempo máximo para a obtenção do título de Mestre é de vinte quatro meses.

§ **Único.** Admite-se, em caso excepcional, ouvindo o CMAG/UVA a dilação de prazo em até seis meses após findo os dois anos de curso. Estabelecido o tempo final para cumprimento de todas as exigências atribuídas para conclusão do curso o mestrando será automaticamente desligado do mesmo.

### Capítulo IV – DO CORPO DISCENTE

**Art. 12.** O corpo discente do MAG/UVA será constituído de alunos regulares e alunos especiais.

§ 1º Entende-se por alunos regulares aqueles aprovados em processo seletivo, matriculados no curso, com direito à orientação formalizada no MAG/UVA.

§ 2º São alunos especiais do MAG/UVA, aqueles que estejam cursando disciplinas isoladas e que:

- I. não tendo ocupado vaga prevista no edital, foram aceitos para este fim pelo MAG/UVA;
- II. são alunos de outros cursos de pós-graduação, externos à Universidade, reconhecidos pela CAPES; ou
- III. profissionais graduados em Geografia e áreas afins do MAG/UVA, que desejem se qualificar ou se aperfeiçoar.

§ 3º O aluno especial não tem direito à orientação formalizada.

§ 4º O aceite de alunos especiais será procedido pelo professor responsável pela disciplina e apreciado pelo CMAG/UVA.

§ 5º Os alunos regulares de outros cursos da UVA, provenientes de cursos de pós-graduação, poderão solicitar matrícula em disciplinas do MAG/UVA.

**Art. 13.** O número de vagas destinado aos alunos especiais será definido pelo CMAG/UVA, ouvidos os professores das disciplinas.

§ 1º Na hipótese de existência de vagas em disciplinas, poderá ser aceita matrícula de alunos especiais, em número que não ultrapasse o de alunos regulares na disciplina.

§ 2º Os interessados poderão cursar até duas disciplinas na condição de alunos especiais.

§ 3º Não será aceita a matrícula de candidato a aluno especial que, inscrito anteriormente em qualquer disciplina do MAG/UVA, tenha desistido ou pedido cancelamento da matrícula para a qual foi aceito, sem a devida justificativa que será analisada pelo CMAG.

§ 4º Somente será admitido o aproveitamento de créditos obtidos como aluno especial para aqueles alunos que forem aprovados em processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no MAG/UVA, observado o limite de 50% do total de créditos exigidos.

**Art. 14.** O número de vagas para alunos regulares será fixado, anualmente, pelo CMAG/UVA, mediante proposta encaminhada pelo Coordenador após deliberação em colegiado do Curso.

**Art. 15.** A vida acadêmica do pós-graduando será tutelada por um professor orientador que deverá ser indicado pelo candidato no ato da inscrição para o processo seletivo e posteriormente homologado pelo CMAG/UVA.

**Art. 16.** O ingresso do estudante no MAG/UVA, na categoria de aluno regular, dar-se-á mediante processo seletivo que constará, obrigatoriamente, de entrega da documentação exigida, prova de conhecimento específico, análise de pré-projeto de pesquisa, *curriculum vitae* comprovado e entrevista com comissão de seleção indicada pelo MAG/UVA.

§ 1º Será exigido declaração de compreensão leitora em língua estrangeira (inglês, francês e espanhol) expedida por órgão devidamente reconhecido, conforme as determinações do edital de seleção.

§ 2º O candidato estrangeiro ou naturalizado deverá submeter-se à prova de proficiência na língua portuguesa.

**Art. 17.** O estágio à docência na graduação é uma atividade curricular de formação pedagógica de natureza obrigatória para todos os alunos regularmente matriculados no MAG/UVA.

**Art. 18.** O ingresso no MAG/UVA será realizado, mediante processo seletivo e de acordo com o edital de seleção, às normas e calendário estabelecidos pelo CMAG/UVA.

**Art. 19.** A seleção de alunos à admissão ao MAG/UVA será obrigatoriamente regulamentada por edital, a ser publicado no sítio da UVA, com antecedência mínima de quinze dias do início das inscrições, sem prejuízo de outros meios de propagação e publicidade.

**Art. 20.** Serão admitidos à inscrição do processo seletivo do MAG/UVA somente alunos que tenham concluído sua graduação em nível superior.

§ 1º Não será admitida a inscrição de egressos de cursos de curta duração, sequenciais ou assemelhados.

§ 2º Somente serão admitidos tecnólogos se graduados em nível superior.

§ 3º O candidato ao MAG/UVA deverá ser oriundo de cursos de graduação que mantenham afinidade temática com o MAG/UVA.

**Art. 21.** Poderão ser admitidos à inscrição para a seleção do MAG/UVA alunos graduados em nível superior que não possuam na data de inscrição, o referido diploma superior devidamente registrado, desde que apresentado atestado ou declaração de conclusão de curso, nos quais conste a data da colação de grau realizada ou a se realizar.

**Art. 22.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Diploma ou certificado provisório de conclusão de curso superior, quando for o caso;
- b. Histórico escolar do curso de graduação;
- c. Pré-projeto de pesquisa;
- d. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- e. Cópia do documento de identidade;
- f. Cópia do título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. *Curriculum vitae* (modelo LATTES) documentado;
- h. Fotos no formato 3x4 recentes;
- i. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

§ 1º Candidatos do sexo masculino deverão apresentar, além dos documentos listados no Art. 22, cópia do certificado de reservista devidamente regularizado.

§ 2º Estrangeiros deverão comprovar situação de regularidade no país por meio de documentação expedida pelo Departamento da Polícia Federal do Brasil.

§ 3º No formulário de inscrição o candidato deverá indicar o nome de três professores orientadores do quadro docente do MAG e declarar o conhecimento e aceite deste Regimento.

§ 4º Para composição da comissão conforme § 3º. Haverá obrigatoriamente a participação de professores das 3 linhas de pesquisas.

## Capítulo V – DO REGIME DIDÁTICO

**Art. 23.** O ano letivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia da UVA será dividido em dois períodos semestrais, com matrículas obrigatórias ao início de cada semestre.

§ 1º Durante os períodos letivos ou nas férias escolares poderão ser oferecidas disciplinas ou atividades, sob forma concentrada.

§ 2º O primeiro dia letivo do ano acadêmico do MAG/UVA deve ser considerado como referência para a contagem de todos os prazos relativos à vida escolar dos pós-graduandos ingressantes no ano correspondente.

**Art. 24.** O CMAG/UVA, após reunião de planejamento com a presença do Colegiado de Curso, apresentará, ao final de cada semestre letivo, as atividades propostas para o semestre subsequente, indicando, o rol das disciplinas e atividades a serem ofertadas, com os respectivos calendários, cargas horárias, créditos, números de vagas e docentes responsáveis.

**Art. 25.** A cada disciplina cursada ou atividade desenvolvida deve corresponder uma avaliação de desempenho do aluno.

§ 1º A avaliação será de exclusiva responsabilidade do professor responsável pela disciplina ou atividade, sendo realizada por meio de provas, trabalhos, relatórios, memoriais, artigos, projetos ou atividades de natureza correlata, sempre de caráter documental e concernente aos conteúdos tratados.

§ 2º O professor responsável por disciplina ou atividade deverá entregar, à Secretaria do MAG/UVA, os resultados das avaliações em até trinta dias, a contar da data da última aula ou do último dia de atividade.

**Art. 26.** O CMAG/UVA, em concordância com o orientador, poderá aprovar a adoção de disciplina de nivelamento, com ou sem adaptação, para atendimento às necessidades específicas do corpo discente ingressante.

§ Único. Os créditos ou a carga horária das disciplinas referidas no *caput*, não poderão ser computadas para efeito de integralização curricular na pós-graduação.

**Art. 27.** A Dissertação de Mestrado, por seu caráter excepcional de orientação, terá um documento próprio para registro das atividades de orientação.

**Art. 28.** A integralização do MAG/UVA dar-se-á por meio de créditos, ficando a cargo do CMAG/UVA conforme atribuições citadas no Artigo 8, XIX.

§ Único. Cada crédito corresponderá a quinze horas/aula.

**Art. 29.** O mestrando será considerado aprovado nas disciplinas se obter média superior ou igual a sete (7,0).

**Art. 30.** Para ser considerado aprovado no componente curricular o aluno além de ter nota igual ou superior a sete (7,0), deverá ter o mínimo de 75% de frequência nas atividades previstas para o componente curricular.

**Art. 31.** O aluno será desligado do MAG/UVA, perdendo o seu direito à matrícula, se ocorrer uma das seguintes situações:

- I. Se obtiver nota inferior a sete (7,0) em qualquer disciplina repetida;
- II. Se for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;
- III. Se não cumprir com os prazos definidos pelo MAG/UVA para matrícula, trancamento da matrícula, volta ao curso após o trancamento da matrícula, complementação dos créditos exigidos, entrega de Relatório de Qualificação, de defesa e entrega de Dissertação de Mestrado;
- IV. Se, por procedimento disciplinar, sofrer pena de desligamento deliberada pelo CMAG.

**Art. 32.** O desligamento do aluno será precedido de comunicação formal do mesmo, encaminhada para o endereço constante em seu cadastro escolar, mediante aviso de recebimento.

**Art. 33.** Para a obtenção do título de Mestre em Geografia, o pós-graduando deverá integralizar, pelo menos, 30 créditos assim distribuídos:

I. No mínimo 22 em disciplinas obrigatórias e componentes curriculares sendo:

a) 22 créditos em disciplinas obrigatórias;

Teoria e Método: Geografia Física – 2 créditos

Teoria e Método: Geografia Humana – 2 créditos

Aspectos teóricos e metodológicos do Ensino da Geografia – 2 créditos

Estágio à docência - 2 créditos

Seminário de projetos – 6 créditos

Defesa de dissertação I – 6 créditos

Defesa de dissertação II – 6 créditos

b) 12 créditos em disciplinas eletivas e/ou atividades acadêmicas.

c) 12 créditos correspondentes à elaboração da Dissertação de Mestrado.

II. Para o candidato aprovado em seleção que não tem formação em Geografia, deverá cursar duas disciplinas teóricas obrigatórias das quais: Teoria e Método: Geografia Humana; Teoria e Método: Geografia Física e Aspectos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Geografia.

III. O candidato aprovado em seleção do MAG, deverá cursar uma disciplina obrigatória conforme a área de pesquisa por ele optada quando na inscrição.

§ 1º As atividades acadêmicas correspondentes a créditos serão definidas e regulamentadas pelo CMAG/UVA.

§ 2º O mestrando poderá aproveitar até 08 créditos obtidos em disciplinas cursadas no próprio MAG/UVA, como aluno especial.

§ 3º O aluno deverá obrigatoriamente obter uma publicação em revista qualificada (mínimo B3) e uma publicação de trabalho completo em evento nacional e local na área de Geografia.

**Art. 34.** Havendo razão relevante a justificar, o aluno poderá solicitar o trancamento parcial ou geral de matrícula por um semestre.

§ 1º Tratando-se de aluno bolsista, deverá ser observado o disposto no contrato celebrado pelo aluno com a agência de fomento.

§ 2º Os prazos de trancamento de matrícula, por período não superior a um semestre letivo, será computável ao tempo máximo de duração do curso estabelecido pelo Regimento do MAG/UVA.

§ 3º O trancamento geral poderá ocorrer uma única vez.

§ 4º O trancamento parcial ou geral deverá ocorrer no tempo máximo de vinte por cento do transcorrer do período letivo.

**Art. 35.** A transferência de alunos de cursos de igual nível, de origem externa à Universidade, pertencentes a áreas afins, poderá ser admitida, inclusive, com eventual aproveitamento de créditos acadêmicos, desde que oriundo de curso recomendado pela CAPES e que atenda às demais condições do MAG/UVA, mediante existência de vagas e de aprovação em processo seletivo.

§ 1º As disciplinas cursadas pelos alunos de que trata o *caput* deste Artigo serão convalidadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CMAG/UVA, até o limite de 50 % dos créditos exigidos.

§ 2º Havendo créditos a convalidar ou a aproveitar, obtidos no exterior, em curso concluído, exigir-se-á, previamente, o reconhecimento do título ou a revalidação do diploma correspondente, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Havendo créditos a convalidar ou a aproveitar, obtidos no País ou no exterior, em curso inconcluso ou realizados na qualidade de aluno especial de outro MAG/UVA ou curso reconhecido pela CAPES, poderá o CMAG/UVA validá-los, a seu critério.

**Art. 36.** No caso de alunos do MAG que tenham cursado disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação, nacional ou internacional, seguirá os incisos 1º e 3º do artigo 33.

## Capítulo VI – DO CORPO DOCENTE

**Art. 37.** O corpo docente do MAG/UVA será constituído por professores com titulação de Doutor ou equivalente.

§ 1º Excepcionalmente, e a juízo do CMAG/UVA, poderão ser admitidos ao corpo docente do MAG/UVA na qualidade de colaboradores, professores de notório saber, em percentual não superior a vinte por cento.

§ 2º Para manter a identidade institucional do MAG/UVA, no mínimo oitenta por cento de seus professores deverão ser geógrafos e pertencentes ao quadro docente da UVA.

§ 3º O CMAG/UVA avaliará a indicação do docente, considerando seu perfil para docência e orientação, produção científica e identidade com a área de concentração e linhas de pesquisa do MAG/UVA.

**Art. 38.** O credenciamento, descredenciamento ou enquadramento dos professores orientadores será revisto anualmente, em consonância com a legislação vigente e as normas internas do MAG/UVA.

§ 1º O ingresso de novos professores no quadro docente do MAG far-se-á por meio de edital de credenciamento do Curso.

**Art. 39.** O orientador acadêmico deverá pertencer ao quadro docente do MAG/UVA, admitindo-se a participação de professores externos como coorientadores, a critério do Colegiado.

**Art. 40.** O número de alunos por orientador será determinado pelo CMAG/UVA, levando-se em conta critérios estabelecidos pelo CMAG/UVA.

## Capítulo VII – DA DISSERTAÇÃO

**Art. 41.** Para obtenção do título de Mestre será exigida, além de outras atividades estabelecidas pelo Regimento do MAG/UVA, obrigatoriamente a apresentação escrita de dissertação sobre trabalho de pesquisa.

§ Único. É considerado como dissertação todo trabalho no qual o candidato evidencie o domínio metodológico e técnico, em investigação científica e revele criatividade na elaboração do texto baseado em trabalho de pesquisa.

**Art. 42.** A dissertação será encaminhada ao CMAG/UVA pelo orientador, por meio de requerimento-padrão solicitando as providências necessárias à sua defesa.

§ Único. O orientador deverá encaminhar à CMAG/UVA, para defesa, quatro exemplares da dissertação.

**Art. 43.** No julgamento da dissertação serão atribuídos os conceitos de APROVADO ou de REPROVADO, prevalecendo a avaliação de, no mínimo, dois examinadores, sendo um interno e outro externo.

§ 1º Ao candidato aprovado, a banca examinadora, desde que por unanimidade de seus membros e justificado em ata, poderá atribuir as menções de DISTINÇÃO ou LOUVOR.

I. A menção de distinção refere-se à qualidade diferenciada, no contexto da produção científica do MAG/UVA, da dissertação e do desempenho do candidato durante a defesa;



II. A menção de louvor refere-se à contribuição de qualidade excepcional e diferenciada, no contexto da produção científica do MAG/UVA, da dissertação e do desempenho do candidato durante a defesa;

§ 2º No julgamento da dissertação ou tese, além dos conceitos de aprovado ou reprovado a que se refere o *caput* deste artigo, a banca, prevalecendo a avaliação de dois examinadores, no mínimo, poderá atribuir o conceito de aprovado sujeito à revisão ortográfica e gramatical antes da homologação do resultado pelo CMAG/UVA.

§ 3º O aluno terá até trinta dias, após a defesa, para entregar a versão definitiva da dissertação, em meio impresso e em meio digital, de acordo com as normas internas do MAG/UVA.

## Capítulo VIII – DOS TÍTULOS OUTORGADOS

**Art. 44.** Ao aluno que concluir o curso de Mestrado em Geografia, nos termos deste regimento e após atendidas todas as exigências acadêmico-legais, será outorgado diploma de Mestre em Geografia, registrado pela UVA o qual será assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação, pelo Reitor e pelo titulado.

§ **Único.** Após o cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção do título e sua respectiva homologação pelo CMAG/UVA, o MAG/UVA expedirá comunicado, em no máximo cinco dias úteis, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, informando o fato e solicitando a expedição do respectivo diploma.

## Capítulo IX – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DO ESTAGIO A DOCENCIA

**Art. 45.** O MAG/UVA poderá obter bolsas de estudos para alunos aprovados em seleção, por meio de:

I. Convênios com entidades governamentais e privadas de fomento à pesquisa e pós-graduação ou de outra natureza;

II. Outros recursos e meios que se mostrem plausíveis.

**Art. 46.** A alocação e o controle de bolsas serão feitos segundo normas e critérios estabelecidos pelo CMAG/UVA.

§ 1º A divulgação dos critérios para concessão de bolsas de estudo deverá anteceder ao período de inscrição dos candidatos aos cursos do MAG/UVA.

§ 2º As bolsas de estudos serão renovadas anualmente, segundo critérios de desempenho estabelecidos pelo CMAG/UVA.

§ 3º Ouvido o orientador, o CMAG/UVA, poderá suspender, a qualquer momento, a concessão da bolsa, desde que se constate o não cumprimento das condições estabelecidas para a concessão da bolsa.

## Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 47.** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo CMAG/UVA, observando-se as normas legais e regimentais vigentes na Universidade Estadual Vale do Acaraú.

**Art. 48.** O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.